



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de confecção e instalação de cerca de arame farpado com 4 (quatro) fios, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas estradas rurais contempladas pelo Convênio “Melhor Caminho”, totalizando 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) metros lineares.

Natureza: Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, de acordo com as práticas usuais de mercado.

Prazo: O prazo de duração desta contratação será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

Pormenorização dos serviços:

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à implantação completa da cerca, observando-se os seguintes procedimentos mínimos:

a) Limpeza e preparo do terreno – remoção de vegetação rasteira e nivelamento do solo no alinhamento da cerca, garantindo estabilidade e segurança.

b) Marcação e locação dos pontos de fixação – determinação dos locais de instalação dos mourões e estacas, respeitando o espaçamento entre 3,50 m e 4,00 m, conforme características do terreno.

c) Instalação dos mourões de arranque e canto – cravação com profundidade mínima de 0,60 m, devidamente prumados e fixados com compactação adequada.

d) Colocação dos fios de arame farpado – instalação e tensionamento de 4 fios galvanizados, fixados com grampos apropriados, com distância uniforme entre os fios.

e) Instalação de esticadores e reforços – colocação de esticadores e travessas nos pontos de canto e extremidades, garantindo firmeza e durabilidade.

f) Acabamento e limpeza final da área – revisão geral do alinhamento, tensão dos fios e fixações, concluindo-se com limpeza e vistoria final do serviço.

Observações:

- Todos os materiais (arame farpado, mourões e grampos) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- A contratada será **responsável pela execução integral dos serviços**, incluindo mão de obra, ferramentas e transporte.
- Os serviços deverão observar as **normas técnicas pertinentes** e as **especificações do Convênio “Melhor Caminho”**, em conformidade com as orientações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às exigências técnicas estabelecidas no Convênio “Melhor Caminho”, firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, visando à adequação e recuperação das estradas rurais contempladas pelo referido programa.

A execução dos serviços de confecção e instalação de cerca de arame farpado com 4 (quatro) fios, ao longo de 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) metros lineares, é necessária para delimitar as áreas de intervenção, proteger propriedades rurais lindeiras e garantir a segurança e conservação das obras executadas, conforme as diretrizes do convênio e as normas técnicas aplicáveis.

A contratação é, portanto, plenamente justificada pela necessidade de cumprir as obrigações do convênio e assegurar a efetiva conclusão das obras de recuperação das estradas rurais, promovendo melhor trafegabilidade, segurança viária, escoamento da produção agrícola e valorização das propriedades rurais do Município.

2.2. A contratação será realizada de forma exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando que o objeto — serviços de confecção e instalação de cerca de arame farpado com 4 (quatro) fios, em extensão total de 1.650 metros lineares — é compatível com a natureza e a capacidade operacional de pequenos empreendimentos formais.

A execução dos serviços será manual e gradativa, com prazo ampliado de execução, de modo a permitir o cumprimento integral do objeto sem necessidade de equipe numerosa ou maquinário pesado.

Os materiais principais (arames, mourões e grampos) serão fornecidos pela Prefeitura, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos de pequeno porte, o que torna o serviço simples, direto e adequado à atuação de MEI, ME e EPP.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é cabível por se tratar de serviço comum com valor estimado inferior ao limite legal, sendo possível e recomendável a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme os termos da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura o tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios nas contratações públicas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A opção por contratação exclusiva de MEI, ME e EPP justifica-se ainda como instrumento de fortalecimento da economia local, incentivo à formalização profissional e promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e desenvolvimento regional sustentável, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a medida é juridicamente possível, tecnicamente adequada e socialmente vantajosa, promovendo o fomento à participação de pequenos empreendedores e garantindo a execução eficaz dos serviços vinculados ao Convênio “Melhor Caminho”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento às exigências do Convênio “Melhor Caminho”, firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, identificou-se a necessidade de implantar cercas de arame farpado com 4 (quatro) fios ao longo de trechos de estradas rurais, totalizando 1.650 metros lineares, com o objetivo de delimitar áreas de intervenção, proteger propriedades lindeiras e preservar as melhorias executadas no âmbito do programa.

3.2. Análise das soluções possíveis

3.2.1. Durante o planejamento da contratação, foram avaliadas diferentes alternativas para execução dos serviços:

a) Execução direta com servidores públicos municipais.

Considerou-se a possibilidade de realizar o serviço com a equipe própria da Prefeitura. Contudo, verificou-se que os servidores disponíveis não possuem quantitativo suficiente nem capacitação técnica específica para o trabalho de instalação de cercas com padrão exigido pelo convênio, tampouco dispõem de equipamentos adequados para o tensionamento e fixação dos fios. Essa opção demandaria ainda deslocamento de equipe e desvio de funções, o que inviabilizaria o cumprimento dos prazos estipulados pelo programa.

b) Contratação de profissional autônomo (pessoa física)

Avaliou-se a hipótese de contratação de trabalhador autônomo, o que permitiria menor formalidade. No entanto, trata-se de serviço com grande extensão e necessidade de execução contínua, o que ultrapassa a capacidade operacional de um único profissional. Além disso, essa opção traria riscos trabalhistas, de segurança e de regularidade fiscal, além de não atender às exigências técnicas e administrativas do convênio, que recomenda a contratação de pessoa jurídica devidamente registrada.

c) Contratação de empresa especializada (solução adotada)

Optou-se pela contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cercas rurais, que disponha de mão de obra capacitada, equipamentos adequados e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

experiência. Essa modalidade garante execução rápida, segura e conforme normas técnicas, permitindo ao Município cumprir as metas e prazos do convênio, além de facilitar o acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

Justificativa da solução adotada

3.2.2. Diante da análise das alternativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o Município, assegurando:

- a execução técnica conforme as especificações do Convênio “Melhor Caminho”;
- a observância das normas de segurança e responsabilidade trabalhista;
- a redução de riscos de atrasos e falhas de execução;
- e o cumprimento das metas pactuadas com o Estado de São Paulo.

Assim, a solução ora proposta atende integralmente ao interesse público e às diretrizes do convênio, proporcionando preservação das estradas rurais, segurança dos usuários e valorização das propriedades lindeiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com a seguinte formação mínima:

4.1. HABILITAÇÃO

4.1.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

d) Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

d) 1. quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) 2. quando não optante pelo SIMPLES nacional: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.1.3.1. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração da empresa de que possui experiência técnica para a execução do serviço, bem como dispor de equipe e equipamentos adequados à sua realização.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução dos serviços será realizada de forma manual e gradativa, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as orientações e determinações do Setor de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, responsável pelo acompanhamento técnico do convênio “Melhor Caminho”.

5.1. Ordem de Serviço

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, que definirá os locais exatos de execução, a metragem de cada trecho e o cronograma de acompanhamento.

5.2. Desenvolvimento dos Trabalhos

5.2.1. A contratada deverá:

- a)** Executar os serviços de confecção e instalação de cerca de arame farpado com 4 (quatro) fios, conforme as especificações técnicas e a pormenorização descritas neste Termo de Referência;
- b)** Utilizar mão de obra própria, ferramentas e equipamentos adequados, garantindo segurança e qualidade na execução;
- c)** Preservar os materiais fornecidos pela Prefeitura, sendo responsável por seu uso correto e devolução dos excedentes;
- d)** Obedecer aos prazos e orientações da fiscalização, evitando interrupções injustificadas;
- e)** Manter o local de trabalho limpo e organizado, retirando sobras e resíduos ao término do serviço.

5.3. Prazo de Execução

5.3.1. O prazo total para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução será fiscalizada por servidor designado, que realizará:

- a)** Vistorias periódicas durante a execução;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) Registros fotográficos e relatórios de andamento;
- c) Medições dos trechos executados;
- d) E atestes de conformidade, necessários para liberação dos pagamentos.

6.1.2. A fiscalização poderá solicitar ajustes ou correções, devendo a contratada atender prontamente, sem ônus adicional para o Município.

6.2. A fiscalização será realizado pelo servidor municipal **Luiz Carlos da Cruz** e pela interlocução com a empresa.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade de prestar os serviços com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos por metro linear efetivamente executado, conforme registros e relatórios elaborados pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado por medição, após o atesto do fiscal e a apresentação da nota fiscal correspondente, respeitado o cronograma financeiro do convênio.

7.3. Cada medição deverá estar acompanhada de relatório técnico e registro fotográfico da execução.

7.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, sendo considerada como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

7.5. O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pela Administração.

7.6. Em caso de atraso imputável ao Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, até a data do efetivo pagamento.

7.7. Antes do pagamento, o setor competente deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada por meio de consulta eletrônica aos sistemas oficiais.

7.8. Havendo pendência ou erro na nota fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.9. Serão retidos os tributos legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

7.10. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência contratual, penalidade aplicada ou inadimplência por parte da contratada.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 23.033,33 (vinte e três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para a contratação foi obtido através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso IV:

9.3.1. Inciso IV: Considerando que a contratação em questão — serviços de confecção e instalação de cerca de arame farpado com 4 (quatro) fios — é de natureza específica e execução predominantemente manual, optou-se por realizar a pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores locais do ramo especializado, que atuam diretamente com instalação de cercas rurais e serviços agropecuários correlatos.

A opção por fornecedores do ramo justifica-se pela necessidade de obtenção de valores reais de mercado, compatíveis com as condições de execução da obra (terreno, deslocamento e características rurais).

Os orçamentos foram solicitados a três empresas com experiência comprovada no segmento, visando atender ao princípio da economicidade e assegurar a transparência e razoabilidade na estimativa de preços, conforme disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a elaboração de estimativas de valor em contratações diretas.

Assim, a metodologia adotada reflete a realidade do mercado regional, sendo considerada adequada e suficiente para composição do valor estimado da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras e Serviços Municipais; 02.02.01. Obras e Serviços Municipais; 26.782.0003.2.046. Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Municipais. 3.3.90.39.16. Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis. Ficha analítica nº 173. Desdobrada nº 3846. Fonte de recurso nº 01. Código de aplicação 110.0000.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiaçu-SP, 13 de novembro de 2025.

Luiz Serrano Junior